



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 027/94

Espécie do Expediente "Autoriza o Executivo Municipal a Executar obras de infra-estrutura junto a área industrial da COHAB e dá outras providências"

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 23 / maio / 19 94

Protocolado sob n.º 1478

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 24.05.94 foi encaminhado ao Secretário e Arquivo jurídico.

Em Sessão Ordinária de 31.05.94 baixou as Comissões de Justiça e Redação;

Obras e Serviços Públicos. Dora

Em Sessão Ordinária de 07.06.94 foi aprovada por unanimidade. *min*

Lei nº 1.212/94

36D1B815A074E0062B0C135735805C21

PLE 027/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020133

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº 27 / 94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA JUNTO A ÁREA INDUSTRIAL DA COHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João Collares, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I** :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guaíba, autorizada a executar todas as obras de infra-estrutura necessárias a abertura e tráfego de uma rua de cerca de 1.300m (hum mil e trezentos metros) de extensão por 17,00 m (dezesseis metros) de largura, paralela a BR 116, na altura do Km 296 da referida rodovia, e que propiciará pela confrontação Oeste, o acesso ao Projeto Berçário Industrial e aos demais empreendimentos industriais que pretendam se instalar naquele trecho compreendido entre a Avenida Nei Brito e a propriedade do IPERGS.

Artigo 2º - As obras de infra-estrutura previstas no Artigo 1º, compreenderão de pavimentação, rede elétrica, rede d'água e esgoto pluvial .

Artigo 3º - O Executivo utilizará de dotações orçamentárias próprias para a concretização das obras projetadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Artigo 4º - Observadas as disposições vigentes na Legislação Federal e Municipal, deverá o Executivo Municipal tratar de ajustar com os proprietários das faixas de terras que serão atingidas pela projetada rua, as condições de ocupação das mesmas.

Fl. 03
mt

PL 027/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
- VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020133 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36D1B815A074E0962B0C135735805C21





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- fl. 02 -

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revoga-
das todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos

JOAO COLLARES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se :

Hermínio A. R. Azambuja

Sec. Municipal da Administração e Rec. Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofíc. / GAB / nº 340 / 94

Guaíba, 20 de maio de 1.994

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente :

Valemo-nos do presente para cumprimentá-lo, ao mesmo tempo que apresentamos a Vossa Senhoria e demais membros deste prestimosa Casa Legislativa, para apreciação e posterior aprovação, o Projeto de Lei que autoriza o Município a executar obras de infra-estrutura na rua lateral à estrada BR 116, com extensão aproximada de 1.300 (um mil e trezentos metros), com largura uniforme de 17' (dezessete) metros, entre as propriedades do IPERGS e sucessão de Chaves Barcellos, no sentido SUL-NORTE.

A construção de obras de infra-estrutura na área em questão, propiciará condições para instalação de empresas no local, bem como dotará área pertencente ao Município, no total de 4 (quatro) hectares, junto à Avenida Nei Brito, de energia elétrica, água e saneamento, área esta destinada à construção de Condomínio Industrial. Além disto, as obras referidas propiciarão a abertura de via lateral paralela à BR 116, o que certamente contará com incentivo do DNER, já que o tráfego lento não necessitará circular pela estrada federal, além do que esse órgão não está autorizando ligações através de retornos.

Com a realização das obras de infra-estrutura, ficará facilitada a instalação de novas indústrias, o que aumentará a oferta de empregos no Município e que, igualmente, em muito incrementará a arrecadação de receitas para a municipalidade.

O custo das obras que se pretende realizar constam nos Projetos Técnicos, que acompanharam o presente Projeto de Lei e, como Vossas Senhorias



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020133 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36D1B815A074E0962B0C135735805C21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- fl. 02 -

.....

bem podem aquilatar, serão de pouca monta, tendo em vista o retorno que poderá auferir o Município em arrecadação e, especialmente, em benefícios que poderão ser repassados à população, com a oferta de novos empregos.

Pelo seu alcance social, o presente Projeto de Lei merece a acolhida desta Casa, no sentido da mais rápida tramitação e consenquente aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JOAO COLLARES
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Luiz Carlos Larréa Ferreira

M. D. Presidente da Câmara Municipal

N / C

PLE 027/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020133 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36D1B815A074E0962B0C135735805C21



ESTIMATIVA TÉCNICO-ECONÔMICA

Em atenção ao Of. 009/94-SMDE, com referência ao abastecimento de água na área industrial a ser instalada junto ao BAIRRO COHAB, próximo a BR-116, temos a relatar o que segue:

- As empresas não poderão ter a água como insumo básico na sua capacidade produtiva.
- A água para as empresas servirá apenas para a manutenção da higiene e consumo humano.
- Deverão as empresas serem dotadas de reservatório domiciliar adequados as suas necessidades.
- Os empresários deverão arcar com o ônus da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DAS REDES NECESSÁRIAS.

ESTIMATIVA DE DIMENSIONAMENTO DE CANALIZAÇÕES:

Serão aproximadamente 1.300 metros de diversos diâmetros, conforme descrevemos abaixo:

- 120,00 m. - DN 150 - PVC/PBA - CL-15
- 600,00 m. - DN 100 - PVC/PBA - CL-15
- 230,00 m. - DN 75 - PVC/PBA - CL-15
- 350,00 m. - DN 50 - PVC/PBA - CL-15

ORÇAMENTO PARA MATERIAL HIDRÁULICO (FEV/94)	- CR\$ 15.000.000,00
ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA (FEV/94)	- CR\$ 5.000.000,00
TOTAL	- CR\$ 20.000.000,00

DÓLAR COMERCIAL EM 01/03/94; CR\$ 647,25

CONVERSÃO DO TOTAL DE CR\$ 20.000.000,00 (-) \$ 30.900

GUAÍBA, 04 DE MARÇO DE 1994

J. Fell
JORGE ALBERTO DE CABRAL ARBELLO
ENG. CHEFE DO NÚCLEO OPERACIONAL
GUAÍBA/ELDORADO DO SUL

Quantidade VRM's = 1.473,79



* * *

* C E E E * COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

* * *

52.00/19.481.

São Jerônimo, 21 de março de 1994.

Ref.: EI.GRSJ-115/94.

Ass.: Ext. RD AT - Rua Paralela BR-116 e
Av. Nei Britto - Guaíba.

Atendendo solicitação de Vossa
Excelência para que a Companhia participe na obra acima referida,
cumpre-nos informar o seguinte:

1 - O Valor total da obra, a título de orientação, foi orçado em
CR\$ 11.719.317,88, acrescido da taxa de projeto, no valor de
CR\$ 234.386,35, conforme detalhado no projeto e orçamento
anexo.

2 - Esta Companhia poderá participar no investimento com o
seguinte:

- Isenção da Taxa de Projeto.....CR\$ 234.386,35.

Salientamos lembrar que a execução da
obra somente poderá ser efetivada após a autorização da Travessia
da BR-116 pelo DNER.

Para eventuais esclarecimentos queira
dirigir-se à Gerência Regional de São Jerônimo.

Atenciosamente.

Adm. Claudiomar G. de Farias,
Gerente Regional São Jerônimo.

Exmo Senhor
João Francisco Collares Perez
M.D. Prefeito Municipal
GUAÍBA - RS.

Idade VRM's = 880

"NOSSA META: SITUAR-SE ENTRE AS MELHORES GERÊNCIAS DA CEEE"

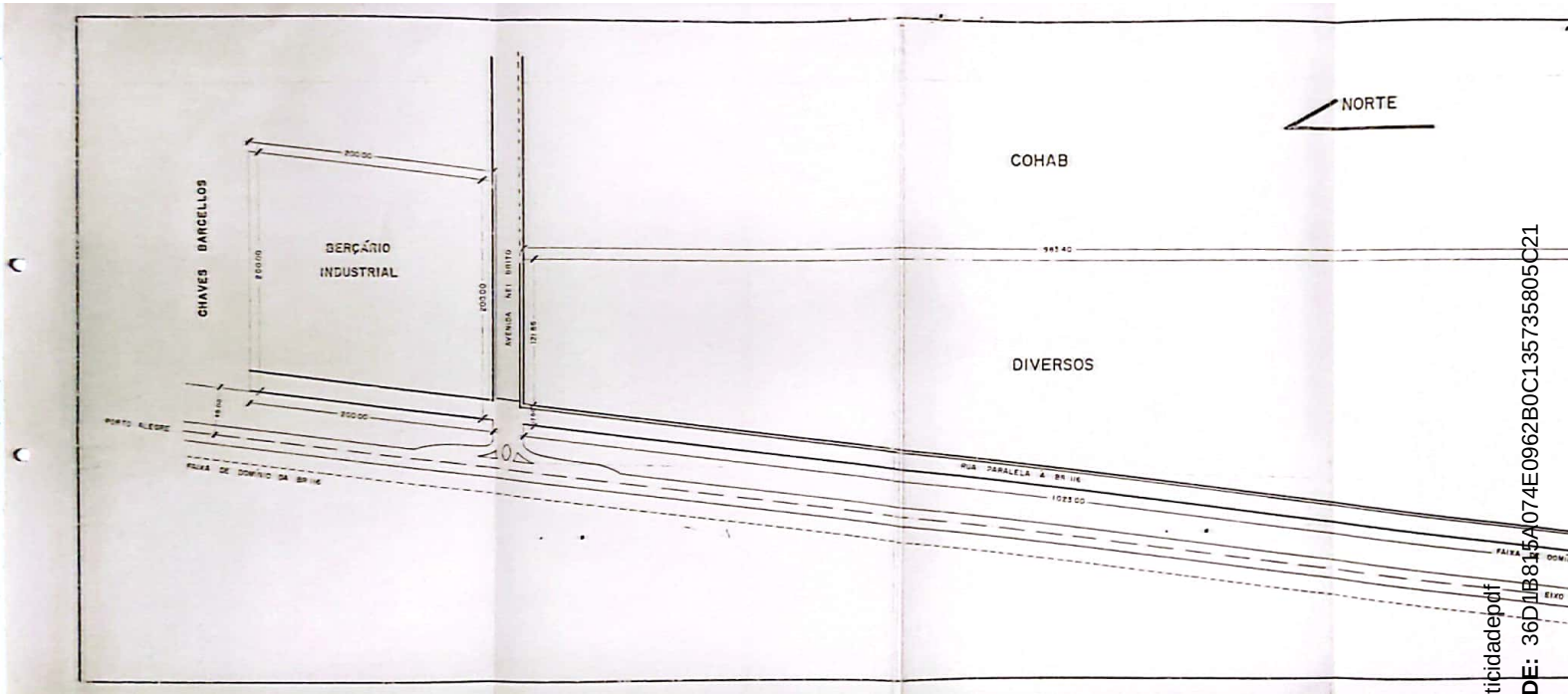
mod.20 OF

PLE 027/1994 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020133 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36D1B815A074E0962B0C135735805C21



ORÇ 94331778

16/03/94 1982



BERCÁRIO
INDUSTRIAL

PORTO ALEGRE

BR-116

RUA PARALELA

BR-116

RUA PARALELA

AV. NEL BRITO

AL-4

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

U-11 24522

PLE 027/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguai.ba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020133 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36D1B815A074E0962B0C135735805C21





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

OBRA : PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

LOCAL : VIA LATERAL BR 116 - SANTA RITA

1- GENERALIDADES:

1.1- A presente especificação técnica trata da pavimentação da Via Lateral com blocos de concreto intertravados de espessura 8 cm.

2- SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1- A obra será locada no mais perfeito alinhamento conformidade com o projeto viário em anexo. Sua locação será feita por instrumentos adequados de topografia.

2.2- A via já existente deverá ser regularizada de acordo com seu perfil longitudinal existente no projeto, com a devida remoção ou complementação em saibro devidamente compactado.

3- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

3.1- Após a regularização do leito natural das vias colocada uma camada de 5 cm. de areia regular. Esta camada deverá ser "reguada" para seu perfeito nivelamento.

4- PAVIMENTAÇÃO

4.1- Acima da camada de areia regular serão assentes os blocos de concreto intertravados tipo "pavi-s" espessura de 8 cm.

PLE 027/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portaleautenticidadepdf>
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 0201133 - CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 36D1B815A074E0962B0C135735805C21





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.2- Em conjunto com a colocação dos blocos de concreto, deverão ser assentes os meio-fios em concreto pré-moldado em cima de uma camada de 5 cm. de areia regular e rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

5- OBRAS COMPLEMENTARES:

- 5.1- Após a colocação dos blocos de concreto, estes serão compactados com rolo ou régua vibratória e cobertos com uma camada de areia para o preenchimento das juntas.
- 5.2- Conforme o projeto do esgoto pluvial, deverão ser construídas as entradas das caixas coletoras em concreto pré-moldado assentes da mesma forma que o meio-fio.
- 5.3- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de execução e limpeza.

Guaíba, 17 de Maio de 1994

Flávio C. Teixeira

Flávio Costa Teixeira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

PLE 027/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020133 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36D1B815A074E0962B0C135735805C21





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Q U A N T I T A T I V O S
- - - - -

Pista de rolamento: 10,0 (dez) metros.

Extensão da pista e dos meio-fios: 1.200 (um mil e duzentos metros).

Calçadas: 2 x 3,5 metros.

Área à ser pavimentada : $1.200 \times 10,0 = 12.000 \text{ m}^2$

Volume de areia regular: $12.000 \times 0,05 \text{ m} = 60 \text{ m}^3$

C U S T O D O S M A T E R I A I S
- - - - -

Blocos de concreto: $12.000 \times 6,7 = 80.400 \text{ URV'S}$

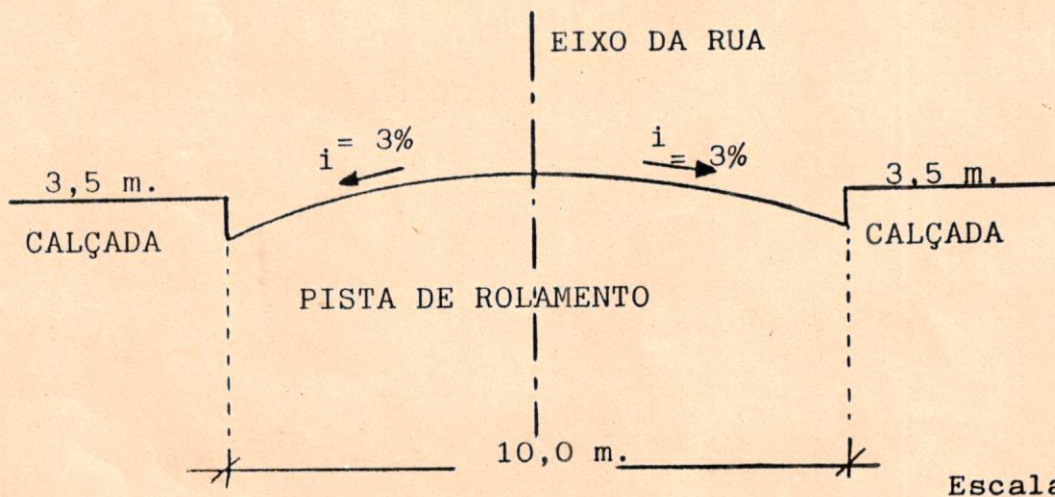
Areia regular: $60 \times 15,5 = 930 \text{ URV'S}$

Total em materiais= 81.330 URV'S.



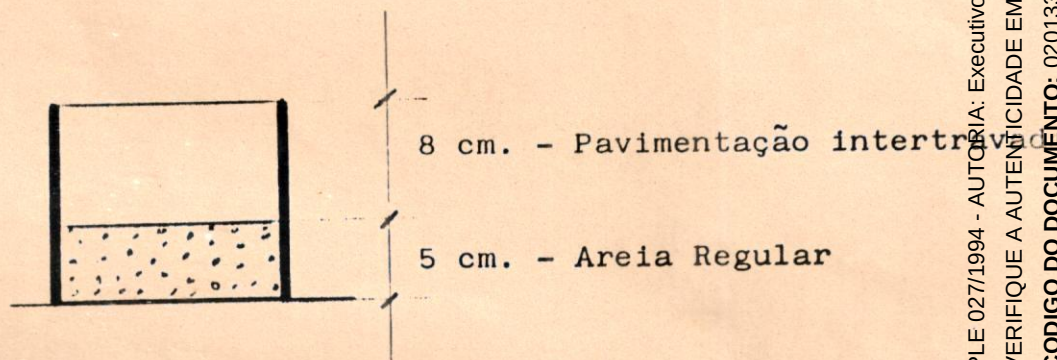


PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA VIA LATERAL-BR 116



Escala 1:125

SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO



Flávio C. Teixeira
Flávio Costa Teixeira

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO



PLE 027/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020133 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36D1B815A074E0962B0C135735805C21



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

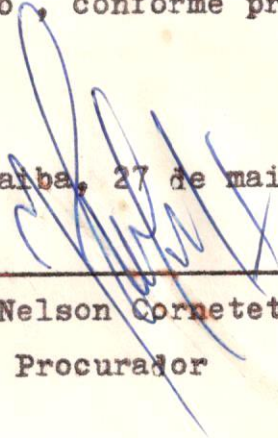
Parecer nº 31/94

" O presente parecer versa sobre autorização Legislativa, para que o Município realize as obras de infra-estrutura em área pertencente ao Próprio Municipal, que se destinará uma área industrial".

A nosso juízo, o Poder Executivo não necessita de autorização legislativa para a realização da obra, tendo em vista ser de competência exclusiva do mesmo, conforme preceitua o art. 52 IX da Lei Orgânica do Município.

É o parecer.

Guaíba, 27 de maio de 1994



Nelson Cornetet-OABRS12797
Procurador





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º

PROCESSO N.º 027/94

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
DE APROVO CONFORME PARECER JURÍDICO

Sala das Comissões, em

Solo
Presidente

[Signature]
Relator

Colônias RS Cellars

PLE 027/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020133 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36D1B815A074E0962B0C135735805C21





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *Favoravelmente*

*de acordo com o Parecer Jurídico
do Coxa*

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator
12/06/94





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 147 / 94

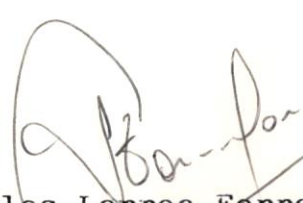
EM 07 / 06 / 94

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos n.ºs 027/94, que "Autoriza o Executivo Municipal a executar obras de infra-estrutura junto a área industrial da COHAB e dá outras providências"; 030/94 que "Autoriza a contratação de dois(02) médicos cardiologistas e dois(02) médicos pediatras, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o Município de Guaíba, por tempo determinado" e a Redação Final do projeto n.º 029/94 que "Altera dispositivos da Lei n.º 1155/93", aprovados por unanimidade, em sessão ordinária de 07 do corrente.

Aproveitamos para solicitar se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma cópia das leis para integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais aproveitamos para reiterar votos de apreço e consideração.


Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente

Ilmo. Sr.
João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 027/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020133 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 36D1B815A074E0962B0C135735805C21

